



Ministério Público Federal

**PORTARIA Nº 494, DE 15 DE JULHO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 10.476, de 27 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º. Transformar 1 (uma) Função Comissionada FC-06, da estrutura da Assessoria Jurídica do Procurador-Geral da República, em 1 (uma) Função Comissionada FC-03 e 1 (uma) Função Comissionada FC-02.

Art. 2º. Estabelecer a estrutura organizacional das unidades administrativas abaixo indicadas, com o emprego das funções comissionadas decorrentes da transformação acima e remanejamento de outras funções comissionadas.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº FUNÇÕES COMISSIO NADAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº FUNÇÕES COMISSIO NADAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	PROCURADORIA.-GERAL DA REPUBLICA			PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA	
	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA			GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA	
01	Chefe de Gabinete		01	Chefe de Gabinete	FC-09
01	Assessor		01	Assessor	FC-07
01	Assessor		01	Assessor	FC-06
11	Assessor		11	Assessor	FC-05
10	Secretário Administrativo		10	Secretário Administrativo	FC-03
06	Secretário Administrativo		07	Secretário Administrativo	FC-02
02	Secretário Administrativo		02	Secretário Administrativo	FC-01
	<b>Assessoria Jurídica</b>			<b>Assessoria Jurídica</b>	
01	Assessor-Chefe		01	Assessor-Chefe	FC-08
03	Assessor		03	Assessor	FC-07
08	Assessor		07	Assessor	FC-06
01	Secretário Administrativo		02	Secretário Administrativo	FC-03
01	Secretário Administrativo		01	Secretário Administrativo	FC-01
	SECRETARIA -GERAL			SECRETARIA -GERAL	
	GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL			GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL	
01	Secretário-Geral			Secretário-Geral Adjunto	FC-08
01	Secretário-Geral Adjunto		01	Assessor	FC-06
			01	Assessor	FC-05
05	Assessor		06	Secretário Administrativo	FC-03
01	Secretário Administrativo		01	Secretário Administrativo	FC-02
01	Secretário Administrativo		03		
	ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL				
01	Assessor-Chefe				
01	Assessor				
02	Secretário Administrativo				

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GERALDO BRINDEIRO***

Publicado no BSMPF, nº 13, 1ª quinzena de julho de 2003, p. 2.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**